



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.030 DE 05 DE SETEMBRO DE 2001

“Dá Nova Redação ao Inciso II, do Parágrafo 1º do Artigo 7º, da lei nº 1.923/99”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1 – O Inciso II do Parágrafo 1º, do artigo 7º, da Lei 1.923/99, de 09 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º -

§ 1º -

I -

II – Estagiários de Nível Superior R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 05 de setembro de 2001

ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças